



CONTRATO Nº 20240780

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20240780, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, na qualidade de ordenadora de despesas, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Espírito Santo, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, e de outro lado a empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, 4627, Iaketama, CEP: 68.745-000, Castanhal-PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. **AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 1212424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalares e Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Adipômetro clínico , formato apalpadores com mola de pressão constante 10g/mm, graduação escala medição 0 a 5 mm, aplicação leitura direta da dobra cutânea s/ interpolação, tolerância de + ou - 0,55mm em 55mm, matéria prima ABS, resolução em milímetros.	Und	20	Sanny	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
6	Armário de aço : Armário aço escritório fechadura com 4 prateleiras na cor cinza acabamento superficial pintado, com 2 portas altura 1,98 m, largura 1,23 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, material chapa aço.	Und	20	Só aço	R\$ 769,50	R\$ 15.390,00
7	Arquivo Especificação: confeccionado em aço com 4 gavetas , suporte para pasta suspensa, dimensões 1,35x0,57x0,47 cor cinza.	Und	25	So aço	R\$ 462,00	R\$ 11.550,00
9	Bebedouro / purificador refrigerado Especificação; confeccionado em aço para garrafão de 20litros possui 2 torneiras, reservatório água natural e gelada voltagem 127v cor branco.	Und	30	Purific	R\$ 679,50	R\$ 20.385,00
10	Bola de ginástica , suíça yoga pilates 75cm.	Und	40	Hidrolog	R\$ 79,50	R\$ 3.180,00
11	Cadeira de Escritório Diretor Giratória Preta ; Altura do assento até o chão 49cm, Altura do Produto 102cm, Comprimento do Produto 60cm, Descrição do Tamanho Altura Mínima: 92 cm Altura Máxima: 102 cm	Und	25	Moob Boston	R\$ 589,50	R\$ 14.737,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Largura: 56 cm Profundidade: 60 cm, Altura do Assento: 49-59 cm, Material Corino, Pistão a Gás, Metal Cromado, Revestimento, Couro Sintético, Tipo Giratório, Tipo de pé Rodízio, Tipo do Encosto Diretor, Peso suportado 90 a 120kg, Prazo de Garantia 03 meses de garantia legal.					
12	Cadeira secretária fixa , Especificação; material de confecção aço / ferro pintado rodízios não possui braços não possui regulagem de altura assento/ encosto estufado.	Und	60	Moob Boston	R\$ 153,50	R\$ 9.210,00
13	A Caixa de Som amplificada , com alça e rodinhas, tipo - amplificada, formato ativa, conectividade bluetooth, características bateria recarregável, potência 880W, conexões AUX, USB, CARD, tamanho do woofer 15, formato de mídia MP3, indicado para som ambiente, modos de equalização entrada P10, modos de reprodução bluetooth, USB, AUX, CARD, sistema de som amplificado, tipo de display LED, alimentação bateria recarregável, capacidade da bateria 4.5A / 12V, duração aproximada da bateria 4 horas, tempo de carregamento 4 horas, voltagem bivolt, consumo aprox.. de energia 60w, cor preto, peso do produto 8,28Kg, peso do produto com embalagem 9,20Kg, dimensões do produto largura: 34,65cm, altura: 58,05cm, profundidade: 31,05cm dimensões do produto com embalagem, largura: 38,50cm, altura: 64,50cm, profund: 34,50cm, garantia de 3 a 6 meses.	Und	5	JBL	R\$ 1.029,50	R\$ 5.147,50
16	Estante Especificação: capacidade/prateleiras min. 100kg / 06 prateleiras possui reforço.	Und	35	Só aço	R\$ 300,70	R\$ 10.524,50
17	Fogão Especificação bocas 04 material de confecção aço inoxidável.	Und	10	Eletro lux	R\$ 642,50	R\$ 6.425,00
18	Geladeira / refrigerador Especificação: duplex capacidade de 250 litros .	Und	12	Consul	R\$ 2.302,50	R\$ 27.630,00
19	Geladeira / refrigerador Especificação: duplex capacidade de 260 litros .	Und	8	Consul	R\$ 2.302,50	R\$ 18.420,00
21	Halter de 2kg , Bola emborrachado, desenvolvido em Ferro Fundido com revestimento emborrachado, pesando 2kg .	Und	40	Acti	R\$ 48,50	R\$ 1.940,00
22	Impressora laser (comum) Especificação: padrão de cor: monocromático; memória de 16 mb; resolução de 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; interface usb e rede; frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	Und	10	Epson	R\$ 2.709,49	R\$ 27.094,90
25	Kit elástico extensor para exercícios : kit extensor para fortalecimento muscular e condicionamento físico. itens inclusos: 02 tornozeleiras com velcro, 02 pegadores com espuma e 03 elásticos extensores de intensidades diferentes; composição: borracha	Und	20	Hidro lighth	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	e aço; dimensões aproximadas: 120 cm (comprimento).					
26	Kit estesiômetro , composição 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação teste de sensibilidade cutânea.	Und	24	Sorri - bauru	R\$ 291,32	R\$ 6.991,68
27	Liquidificador Especificação: capacidade 1,5 litros cor branco, 2 velocidade 350w.	Und	10	Britania	R\$ 100,91	R\$ 1.009,10
31	Lixeira Inox Grande de Lixo Cozinha 16 Litros , Tampa Basculante, cesto balde interno removível, material: Aço inox liso, cor: Cromado, capacidade: 16 litros, tamanho: Altura: 53 cm, Largura: 20 cm, capacidade: 16 litros e cesto interno com alça removível, evita contato com o lixo.	Und	20	Tramontina	R\$ 206,50	R\$ 4.130,00
36	Microfone Profissional Especificação; tipo dinâmico digital sem fio profissional de cabeça. Acessórios incluídos; receptor, fonte, emissor, pilhas.	Und	2	Lyco Uhxpro	R\$ 256,67	R\$ 513,34
37	No break (para computador/impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w ; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und	40	XNB	R\$ 519,17	R\$ 20.766,80
38	No break TS Shara UPS Profissional 3200 Va 2BS /2 BA Especificação; mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência real de 1.500w ; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisuais; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão; o produto. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und	60	XNB	R\$ 2.235,95	R\$ 134.157,00
41	Quadro Branco Especificação: Magnético 120cmx200m com cavalete e rodízios moldura alumínio.	Und	5	White board	R\$ 500,50	R\$ 2.502,50
45	Armário vitrine Especificação: confeccionado em aço 02 portas e fechadura cilíndrica, 03 prateleiras de vidro incolor de 3mm, com estrutura, fundo e teto em aço/ferro pintado na cor branca, com laterais de vidro.	Und	30	Só aço	R\$ 649,50	R\$ 19.485,00
46	Bacia Hospitalar aço inox 32cm 3100ml. Características do produto: Material: Aço	Und	20	Fortinox	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	inoxidável resistente e durável, capacidade: 3100 ml, diâmetro: 32 cm, cor: Cromado.					
48	Balança Antropométrica para obeso , Capacidade 300 Kg , Carga Mínima 1 Kg, Divisão 50 g, Dimensão 40 x 50 cm, Balança com coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm; Estrutura em aço carbono com acabamento em tinta epoxi; Padrão na cor branca.	Und	3	Welmi	R\$ 1.049,50	R\$ 3.148,50
49	Balança Pediátrica Digital Concha Antropométrica , Capacidade máxima de 25 kg, possui display digital, plataforma em polipropileno injetado na cor extra-branco, dimensões: 33cm de largura, 9,5cm de altura, 55cm de comprimento, perfeita para controlar o crescimento das crianças. Capacidade máxima de peso 25 kg, com certificado INMETRO.	Und	10	Balmak	R\$ 598,50	R\$ 5.985,00
50	Bandeja hospitalar retangular em aço inox 30x20x4cm, modelo com tampa.	Und	25	Golgran	R\$ 94,50	R\$ 2.362,50
51	Banqueta inoxidável , assento giratório, com regulagem de altura.	Und	25	RL	R\$ 239,50	R\$ 5.987,50
54	Cabo para bisturi inox nº 04.	Und	25	Golgran	R\$ 8,50	R\$ 212,50
56	Cadeira de rodas para obeso de 130 kg a 150kg , com estrutura em aço/ ferro pintado, com pé removível, braços fixos, assento e encosto em nylon impermeável, dobrável, com manoplas em borracha e pedais posteriores para terceiros, com freio bilateral.	Und	4	Carone	R\$ 1.558,40	R\$ 6.233,60
60	Cilindros de Gases Medicinais , o cilindro de Oxigênio 5 Litros Alumínio sem carga pode fornecer vazões maiores, com pureza mais alta (99,5%) não precisam de eletricidade, que o torna extremamente confiável, especialmente em utilização estacionária. O cilindro de Oxigênio 5 Litros é fornecido em alumínio, com capacidade de 5 litros. Conforme as normas. Para o funcionamento adequado do cilindro de oxigênio 5 Litros é necessária à utilização de uma válvula reguladora com fluxômetro, umidificador e máscara para oxigênio.	Und	5	GMB	R\$ 989,50	R\$ 4.947,50
61	Cilindros de gases medicinais , o cilindro de oxigênio 7 Litros alumínio sem carga pode fornecer vazões maiores, com pureza mais alta (99,5%) não precisam de eletricidade, que o torna extremamente confiável, especialmente em utilização estacionária. O cilindro de oxigênio 7 Litros é fornecido em alumínio, com capacidade de 7 litros. Conforme as normas. Para o funcionamento adequado do cilindro de oxigênio 7 litros é necessária à	Und	4	GMB	R\$ 1.199,50	R\$ 4.798,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	utilização de uma válvula reguladora com fluxômetro, umidificador e máscara para oxigênio.					
62	Cuba rim 26 x 12 cm - 740 ml, instrumental cirúrgico utilizado para a limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos cirúrgicos, bem como para conter líquidos e materiais durante procedimentos médicos.	Und	25	Golgran	R\$ 48,56	R\$ 1.214,00
66	Estojo instrumental perfurado aço inoxidável , caixa para guardar Instrumentais cirúrgicos e para esterilização de instrumentais. Dimensões 15x30 cm .	Und	25	Golgran	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
68	Foco refletor ambulatorial em aço/ferro pintado , com haste flexível, com rodízios, iluminação em led.	Und	30	Al equiopa mentos	R\$ 239,50	R\$ 7.185,00
72	Mesa Ginecológica em aço/ferro pintado , posição do leito móvel, com pé antiderrapante.	Und	10	Inala med	R\$ 761,50	R\$ 7.615,00
74	Negatoscópio em aço, com pintura epóxi, frente de acrílico leitoso, com fixação de imagem, iluminação por led, medindo 47x38x9cm , bivolt.	Und	15	Konex	R\$ 352,50	R\$ 5.287,50
77	Pinça de dissecação aço inox anatômica tamanho 20 cm de comprimento com serrinha para uso geral.	Und	24	Golgran	R\$ 28,32	R\$ 679,68
79	Pinça kelly curva inox 16 cm.	Und	24	Golgran	R\$ 44,07	R\$ 1.057,68
80	Pinça kelly reta inox 16 cm.	Und	24	Golgran	R\$ 43,81	R\$ 1.051,44
81	Pinça kocher dente de rato reta inox 16cm.	Und	24	Golgran	R\$ 55,18	R\$ 1.324,32
83	Porta-agulha Mayo 14cm em aço inox.	Und	24	Golgran	R\$ 36,50	R\$ 876,00
84	Porta-algodão servido em aço inox, medindo 8x10cm.	Und	24	Golgran	R\$ 52,71	R\$ 1.265,04
87	Tambor para gaze em aço inox medindo 20x16cm.	Und	24	Golgran	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
90	Termômetro: 100% à prova d'água. Mostrador digital de fácil leitura sinal acústico. Memória: Permite armazenar a última medicação, precisão elevada, medicação de 32,0°C, precisão máxima: +/- 0,1°C-desligamento articulas, acompanha estojo para guardar o termômetro.	Und	40	Omron	R\$ 40,86	R\$ 1.634,40
91	Tesoura Iris ponta reta 12cm.	Und	24	Golgran	R\$ 21,50	R\$ 516,00
92	Abridor de boca tipo mordedor , material em silicone, autoclavável, cores diversas, embalagem com 02 unidades (adulto e infantil).	Pct	22	Maquira	R\$ 12,50	R\$ 275,00
93	Abridor de boca expandex Pequena: Policarbonato; Validade: Indeterminada; Autoclavável: Sim; material: plástico.	Pct	22	Maquira	R\$ 11,36	R\$ 249,92
95	Alavanca Seldin: Kit com 3 unidades, sendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.	Und	44	Golgran	R\$ 99,83	R\$ 4.392,52
97	Aplicador de hidróxido de cálcio , duplo, em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 10,06	R\$ 221,32
98	Avental de RX adulto com protetor de tireóide , medindo 76x60cm, com 0,25mm de	Und	22	Medim plan	R\$ 957,00	R\$ 21.054,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	chumbo (pb), cores diversas, fechamento com velcro, acabamento em corino.					
99	Bandeja retangular em aço inox , sem separação, medindo 22 x 9 x 1,5 cm.	Und	22	Golgran	R\$ 26,50	R\$ 583,00
102	Cabo de bisturi nº 03.	Und	22	Golgran	R\$ 7,50	R\$ 165,00
105	Câmara escura para revelação , moldada em polipropileno, sem iluminação, com angulação para entrada das mãos, visor e base removíveis.	Und	22	Goldline	R\$ 219,50	R\$ 4.829,00
110	Cuba inox redonda , medindo 10 cm.	Und	22	Golgran	R\$ 21,50	R\$ 473,00
111	Cureta de lucas em aço inox , cabo Oitavado, para curetagem de alveolo.	Und	22	Golgran	R\$ 25,99	R\$ 571,78
112	Cureta gracey 11-12 em aço inox, medindo 17cm.	Und	36	Golgran	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
113	Cureta gracey 13-14 em aço inox, medindo 17cm.	Und	36	Golgran	R\$ 54,50	R\$ 1.962,00
114	Cureta gracey 5-6 em aço inox, medindo 17cm.	Und	44	Golgran	R\$ 54,50	R\$ 2.398,00
115	Cureta gracey 7-8 em aço inox, medindo 17cm.	Und	36	Golgran	R\$ 54,50	R\$ 1.962,00
116	Escavador de dentina duplo , em aço inox.	Und	66	Golgran	R\$ 14,50	R\$ 957,00
118	Espátula de inserção nº 01 dupla, em aço inox.	Und	66	Golgran	R\$ 15,00	R\$ 990,00
119	Espátula nº 24 em aço inox.	Und	21	Golgran	R\$ 14,50	R\$ 304,50
120	Espátula para resina nº 7 Thompson.	Und	66	Golgran	R\$ 13,58	R\$ 896,28
121	Espelho bucal plano nº 05 , em aço inox.	Und	180	Golgran	R\$ 4,50	R\$ 810,00
124	Estojo inox perfurado, 18 x 7 x 2 cm.	Und	21	Golgran	R\$ 54,00	R\$ 1.134,00
125	Fórceps 01 adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 70,35	R\$ 1.547,70
126	Fórceps 01 infantil em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 77,09	R\$ 1.695,98
127	Fórceps 150 adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 71,20	R\$ 1.566,40
128	Fórceps 151 adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 71,20	R\$ 1.566,40
129	Fórceps 16 adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00
130	Fórceps 17 adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00
131	Fórceps 18 L adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00
132	Fórceps 18 R adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00
133	Fórceps 45 adulto em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 75,80	R\$ 1.667,60
134	Fórceps 69 adulto em aço inox.	Und	44	Golgran	R\$ 75,80	R\$ 3.335,20
137	Lima para osso em aço inox : Utilizada para remodelar o osso. 18cm. Também conhecida como Lima Seldin. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	Und	22	Golgran	R\$ 42,23	R\$ 929,06
138	Macro-arcada : modelo de dentes em escala maior, com dimensões aproximadas de 12,5cm x 12,5cm x 21cm, confeccionada em resina, com arcada superior, arcada inferior, língua em material emborrachado flexível, gengiva em material emborrachado flexível e articulador de metal flexível duplo e base plástica rígida para sustentação do conjunto, 32 dentes na cor branca/marfim sendo: 16 no arco superior e 16 no arco inferior.	Und	22	Medfio	R\$ 154,48	R\$ 3.398,56
140	Pinça clínica em aço inox para algodão . Ideal para auxiliar em procedimentos. Instrumento autoclavável. Fabricado em aço inox. Possui 15cm.	Und	44	Golgran	R\$ 13,00	R\$ 572,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

142	Porta agulha mayo hegar sem vídea 18 cm.	Und	44	Golgran	R\$ 42,50	R\$ 1.870,00
143	Porta-algodão servido em aço inox, medindo 8x10cm.	Und	44	Golgran	R\$ 51,71	R\$ 2.275,24
144	Porta-matriz tofflemire em aço inox.	Und	15	Golgran	R\$ 23,50	R\$ 352,50
146	Pote dappen em silicone , autoclavável. Possui duas cavidades para manipulação. Anti-aderente. Autoclavavel. Resistente. Aproximadamente 6ml. Modelo: Pote Dappen silicone pequeno colorido individual.	Und	44	Maquira	R\$ 4,89	R\$ 215,16
147	Seringa carpule com refluxo em aço inox, dobrável.	Und	44	Carpule	R\$ 48,25	R\$ 2.123,00
148	Sindesmótomo em aço inox . Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Aço inox. Autoclavável.	Kit	22	Sintes tomo	R\$ 16,00	R\$ 352,00
149	Sonda exploradora nº 05 em aço inox.	Und	22	Golgran	R\$ 10,40	R\$ 228,80
Valor Total						R\$ 519.564,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início em **06 de novembro de 2024** extinguindo-se em **06 de novembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 519.564,30 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 15/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

8.1.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

8.1.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao funcionamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



- 9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pela secretaria Municipal de Saúde de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 9.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 9.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;
- 9.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 9.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada, exercício 2024:

- Atividade 1101.103010016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FUS**. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 06 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: Nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

**AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 37.556.213/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: